



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO os termos do Parecer Jurídico constante no Processo Administrativo Nº.026/2024, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.018/2024, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº.18.194.104/0001-40. Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de recuperação dos valores de Imposto de Renda que o Município de Lagedo do Tabocal, poderia ter se apropriado como renda, nos últimos 60(sessenta) meses, referente às compras de mercadorias ou contratações de prestadores de serviços com regime de tributação diferente do Regime Simples Nacional. Bem como, a realização de todas as auditorias, apurações e perícias necessárias, com a instalação e acesso à Plataforma SISMAPIR – Sistema de Mapeamento e Apuração do Imposto de Renda, por meio da qual se produzem as apurações necessárias à instrução dos requerimentos administrativos a serem apresentados à Receita Federal, no valor Global estimado de **R\$400.000,00(quatrocentos mil reais)**, e que (i) caso a recuperação ultrapasse o valor estimado, será mantido o teto de remuneração; e (ii) caso a recuperação seja inferior ao valor estimado, a remuneração limitar-se-á proporcionalmente ao montante auferido pelo Município, a despesa irá correr pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - Gestão das ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso 15000000

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial dessa Administração Municipal, conforme prevê o art. 72, § único, e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Lagedo do Tabocal, 24 de Abril de 2024.


Antônio Marcos Araújo de Sena
Prefeito Municipal

000299